



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/20 - Autógrafo nº 96/20 - Proc. nº 2492/20 - CMV

*27/11/2020*  
*Vanderley Berteli Mario*  
Secretário de Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo  
Depto. Técnico - Legislativo

**LEI Nº**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal será concedido às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** O auxílio de que trata o artigo 1º será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

- I. Atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- II. Obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida mulher e de seus dependentes menores.

**Art. 3º** Os valores do auxílio-aluguel e os prazos serão definidos de acordo com critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*ls* *J*  
**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
**aos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/20 - Autógrafo nº 96/20 - Proc. nº 2492/20 - CMV

fl. 02

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 24 de novembro de 2020.



**Edison Roberto Secafim**  
Presidente "ad hoc"

**César Rocha Andrade da Silva**  
1º Secretário "ad hoc"



**André Leal Amaral**  
2º Secretário "ad hoc"